



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À Segunda Subdefensoria,

À Supervisão de Monitoramento,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001936.110000956.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Deptº.):	ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Área:	Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro
Matrícula:	2246379
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
Telefone:	Ramal 3024

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Contratação de inscrições para participação de Defensores(as) Públicos(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - CONADEP.
Valor Estimado:	R\$ 19.150,00
Objeto:	
(X) Serviço não continuado	
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	

Material de consumo

Material permanente / equipamento

Outros:

Pregão

Concorrência

Diálogo Competitivo

Leilão

Dispensa

Inexigibilidade

Adesão à ARP de outro Órgão

Forma de Contratação Sugerida:

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

O Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (CONADEP) é um evento que acontece bienalmente e é realizado pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP), sempre em parceria com a Associação do Estado, que sedia o evento. Considerado o maior evento de Defensoria Pública do País, a iniciativa tem como missão abrir o debate para os principais temas relacionados à Instituição e ao papel das defensoras e defensores públicos na sociedade, além de promover a integração de seus(ucas) participantes.

A XVI edição terá como tema "Defensoria Pública: modelo público-constitucional de concretização de direitos e acesso à Justiça" e será realizada com apoio da ADPEMA, de 12 a 15 de novembro, em São Luís (MA).

A participação de Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Maranhão no Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos é de fundamental importância, sendo uma oportunidade única para o desenvolvimento profissional, intercâmbio de conhecimentos, ampliação de redes de contatos e representação institucional, considerada a abrangência do evento e sobretudo o fato de este ano o evento ser realizado em nosso estado.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de inscrições para participação de Defensores(as) Públicos(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVI Conreso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - CONADEP.	13 6	R\$850,00 R\$1.350,00	R\$11.050,00 R\$8.100,00
Total				R\$19.150,00

Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação: **R\$19.150,00**

Valor estimado de investimento: **R\$19.150,00**

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor	Nome: Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro	
	Matrícula: 2246379	
Fiscal	Nome: Ana Helena Mendes da Silva	
	Matrícula: 2745560	

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís-MA, em 18 de junho de 2024.

**Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
Escola Superior da Defensoria Pública.**



Documento assinado eletronicamente por **Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro**,
Diretoria da Escola Superior, em 18/06/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0065922** e o código CRC **C53A7786**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
UASG:	453747
Material /Serviço:	Contratação de inscrições para participação de Defensores(as) Públicos(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - CONADEP.

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Contratação de inscrições para participação de Defensores(as) Públcos(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públcos - CONADEP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de inscrições para participação de Defensores(as) Públcos(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públcos - CONADEP	13 6	R\$850,00 R\$1.350,00	R\$11.050,00 R\$8.100,00 _____ R\$19.150,00

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021

O custo estimado total da contratação é de R\$19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A solução na totalidade deverá dispor à contratante o seguinte: 19 (dezenove) vagas para membros(as) e servidores(as) da DPE/MA para participação no evento XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públcos - CONADEP, nos dias 12 a 15 de novembro em São Luís/MA

O congresso terá a seguinte programação:

Dia 12 de novembro de 2024

9:00 - 18:00

Credenciamento

Auditório

17:00 - 18:00

Welcome drink

18:00 - 19:00

Solenidade de abertura

19:30 - 20:00

Entrega do colar do mérito

20:00 - 21:00

Conferência magna de abertura

Dia 13 de novembro de 2024

10:00 - 12:00

Painel 1: Meio ambiente, democracia e Defensoria Pública

14:00 - 18:30

Concurso das teses

19:00 - 20:00

Premiação das teses

Dia 14 de novembro de 2024

09:00 - 10:30

Painel 2: Defensoria Pública na Era do Direito Digital

10:30 - 12:00

Painel 3: Defensoria Pública e interseccionalidades

14:00 - 18:30

Concurso de práticas exitosas

18:00 - 20:00

Premiação das práticas exitosas

Dia 15 de novembro de 2024

09:00 - 10:30

Painel 4: Acesso à justiça criminal e grupos vulneráveis

10:30 - 12:00 Conferência de encerramento

4. Requisitos da contratação

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Condições de execução

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da nota de empenho. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica disposta anexo a este Termo na Proposta do curso.

5.1.1 Após a realização da capacitação, os certificados deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias úteis após o Congresso.

5.1.2 Os serviços serão disponibilizados na modalidade presencial, devendo ser prestados no CENTRO DE CONVENÇÕES GOVERNADOR PEDRO NEIVA DE SANTANA - Av. Jerônimo de Albuquerque, 2876, São Luís – MA, 2882.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda da instituição tem como base as seguintes características:

5.2.1. Percentual de aproximadamente 7% (sete por cento) de membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão que deverão atuar como multiplicadores na instituição e 02 (dois) servidores(as).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os seguintes níveis de eficácia: reação, aprendizagem, comportamento e impacto da capacitação realizada.

7.1.1 A metodologia de avaliação consistirá em aplicação de formulário de reação com os(as) membros(as) e servidores(as) participantes.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, pelos fiscais, mediante termos detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a

ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado após a execução do serviço.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratada poderá ser selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2021. Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Na hipótese, o objeto que se pretende contratar é a inscrição de Defensores(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para participação no evento "XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (CONADEP)" com o tema: "Defensoria Pública: modelo público-constitucional de concretização de direitos e acesso à justiça".

O evento, que está em sua décima sexta edição, é único em seu segmento, sendo realizado a cada dois anos pela Associação Nacional de Defensoras e Defensores Públicos (instituição sem fins lucrativos). Esse ano, o congresso será realizado com apoio da Associação de Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Maranhão, de 12 a 15 de novembro, em São Luís (MA).

Nessa linha, a participação de Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Maranhão no Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos é de fundamental importância, sendo uma oportunidade única para o desenvolvimento profissional, intercâmbio de conhecimentos, ampliação de redes de contatos e representação institucional, considerada a abrangência do evento e sobretudo o fato de este ano o evento ser realizado em nosso estado, podendo-se destacar, entre outros benefícios:

- Atualização Profissional: O congresso oferece uma plataforma para atualização sobre as últimas tendências, desenvolvimentos jurídicos e melhores práticas na área da defensoria pública. Isso permite que os defensores públicos estejam atualizados sobre as mudanças na legislação e nas políticas que afetam seu trabalho.
- Troca de Experiências: É uma chance de trocar experiências e conhecimentos com outros defensores públicos de todo o Brasil. Essa interação pode fornecer novas perspectivas e insights sobre abordagens para lidar com questões jurídicas complexas e desafios específicos enfrentados pela Defensoria Pública.
- Networking: O evento oferece uma oportunidade única para estabelecer e fortalecer conexões profissionais com outros profissionais da área jurídica, incluindo colegas de outras regiões do país e convidados de outras instituições do sistema de justiça e organizações da sociedade civil. Essas redes podem ser valiosas para colaborações futuras, compartilhamento de recursos e suporte mútuo.
- Representação Institucional: A participação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no congresso demonstra o compromisso da instituição com o aprimoramento profissional de seus membros e com o fortalecimento da defensoria pública como um todo. Isso também pode ajudar a promover a imagem da instituição e a construir relações positivas com outras entidades do sistema de justiça.

Exigências de habilitação

- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- ### **Habilitação jurídica**
- 8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.42. A declaração acima poderá ser substituída pelo contrato assinado.

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, quando for o caso, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da

empresa interessada.

8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

O custo estimado total da contratação é de R\$19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão n.º 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)

Para tanto, juntou-se ao processo notas de empenho de outros órgãos públicos para o mesmo evento oferecido pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos na última edição do evento (em 2022), ficando demonstrado, portanto, a compatibilidade do preço de mercado.

Nota Fiscal	Data	Tomador	Valor total da contratação	Quantidade unitária contratada	Valor unitário
1	14/10/2022	Defensoria Pública do Estado do Amazonas	R\$ 1.820,00	2	R\$ 910,00
2	23/08/2022	Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima	R\$ 3.400,00	não especificado	não especificado
3	06/11/2023	Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	R\$ 13.750,00	17	R\$ 808,82

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2024, à conta do Orçamento do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: UG: 080901

São Luís–MA, em 18 de junho de 2024.

Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
Escola Superior da Defensoria Pública



Documento assinado eletronicamente por **Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro**,
Diretoria da Escola Superior, em 18/06/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o
código verificador **0065934** e o código CRC **794150E7**.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001275.110000956.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
UASG:	453747
Material /Serviço:	Contratação de inscrições para participação de Defensores(as) Públícos(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públícos - CONADEP.

EIXO 01 – DA NECESSIDADE

1. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

O Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públícos (CONADEP) é um evento que acontece bienalmente e é realizado pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públícos (ANADEP), sempre em parceria com a Associação do Estado, que sedia o evento. Considerado o maior evento de Defensoria Pública do País, a iniciativa tem como missão abrir o debate para os principais temas relacionados à Instituição e ao papel das defensoras e defensores públícos na sociedade, além de promover a integração de seus(udas) participantes.

A XVI edição terá como tema "Defensoria Pública: modelo público-constitucional de concretização de direitos e acesso à Justiça" e será realizada com apoio da ADPEMA, de 12 a 15 de novembro, em São Luís (MA).

A participação de Defensoras e Defensores Públícos do Estado do Maranhão no Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públícos é de fundamental importância, sendo uma oportunidade única para o desenvolvimento profissional, intercâmbio de conhecimentos, ampliação de redes de contatos e representação institucional, considerada a abrangência do evento e sobretudo o fato de este ano o evento ser realizado em nosso estado.

2. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

Serão contemplados(as) com a capacitação os(as) Defensoras(as) e Defensores(as) Públícos e servidores(as) da instituição.

Dessa forma, considerando o quantitativo de Defensores(as), conforme lista de antiguidade em anexo, e a obrigatoriedade de multiplicação de conhecimentos no âmbito da instituição, estima-se que a realização da capacitação para cerca de 10% (dez por cento) dos(as) Defensores(as) atenda à demanda.

3. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Na hipótese, o objeto que se pretende contratar é a prestação de serviço de capacitação de Defensoras e Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Pretende-se que a capacitação ocorra no formato presencial e o valor do dispêndio com a solução escolhida deve ser condizente com os valores praticados pela instituição.

Os cursos presenciais oferecem algumas vantagens em comparação com cursos EAD gravados e sobre os cursos EAD síncronos (online ao vivo), proporcionando uma expe-

- Intereração face a face: nos cursos presenciais, os participantes têm a oportunidade de interagir diretamente uns com os outros e com o instrutor. Essa interação presencial pode ser mais profunda e significativa.
- Intereração direta: Os cursos presenciais permitem uma interação direta e imediata entre instrutores e alunos. Essa comunicação face a face facilita o esclarecimento de dúvidas e a troca de experiências.
- Networking: Participar de cursos presenciais proporciona oportunidades valiosas para estabelecer contatos e redes profissionais. A interação pessoal facilita a construção de relações duradouras.
- Ambiente de aprendizagem motivador: Estar fisicamente presente em um ambiente de aprendizado pode criar um senso de comprometimento e responsabilidade, incentivando os participantes a se engajarem mais.
- Feedback imediato: Nos cursos presenciais, os instrutores podem oferecer feedback imediato sobre o desempenho dos alunos, esclarecendo conceitos ou corrigindo abordagens incorretas de forma rápida.
- Adaptação às necessidades do grupo: Os cursos presenciais permitem aos instrutores adaptar o conteúdo e o método de ensino segundo as necessidades específicas do grupo.
- Desenvolvimento de habilidades sociais: A interação presencial promove o desenvolvimento de habilidades sociais, como trabalho em equipe, comunicação verbal e habilidades de resolução de conflitos.
- Aprendizado prático: Certos tipos de cursos, como aqueles que envolvem habilidades práticas, podem se beneficiar enormemente do aprendizado presencial, permitindo a aplicação imediata dos conceitos aprendidos.

Adotar uma abordagem prática e a presença de instrutores com experiência prática e formação intelectual compatível em uma formação é essencial para garantir a eficácia e a relevância do conteúdo.

- Aplicabilidade no mundo real: A abordagem prática assegura que os participantes possam aplicar imediatamente o conhecimento adquirido no mundo real. Isso é particularmente importante para profissionais que lidam com problemas complexos e reais.
- Aprendizado significativo: A experiência prática proporciona aos participantes uma compreensão mais profunda e significativa dos conceitos, contribuindo para uma aprendizagem duradoura.
- Engajamento dos participantes: A abordagem prática mantém os participantes engajados ao envolvê-los ativamente no processo de aprendizado. Isso cria um ambiente dinâmico e participativo.
- Desenvolvimento de habilidades práticas: Para cursos que visam desenvolver habilidades específicas, a abordagem prática é crucial. Ela permite que os participantes pratiquem e aperfeiçoem habilidades concretas em situações simuladas.
- Transmissão de experiência profissional: Instrutores com experiência prática trazem consigo insights valiosos e exemplos reais, enriquecendo o conteúdo do curso com casos práticos e histórias de sucesso.
- Resolução de problemas reais: A abordagem prática capacita os participantes a enfrentarem desafios reais, desenvolvendo suas habilidades de resolução de problemas e criatividade.
- Credibilidade e confiança: Instrutores com experiência prática e formação intelectual compatível agregam credibilidade ao curso. Os participantes tendem a confiar mais em instrutores que demonstram competência e experiência.
- Adaptação à evolução profissional: Profissionais com experiência prática estão mais aptos a atualizar o conteúdo do curso de acordo com as tendências e mudanças no campo.
- Feedback construtivo: Instrutores com experiência prática podem fornecer feedback construtivo e direcionado, baseado em situações reais, contribuindo para o desenvolvimento contínuo dos participantes.
- Inspiração e mentoría: Profissionais experientes podem servir como fonte de inspiração e mentoría para os participantes, compartilhando não apenas conhecimento técnico, mas também sabedoria e perspectivas.

4. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

Os seguintes benefícios são esperados com a participação de Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Maranhão no Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos:

- Atualização Profissional: O congresso oferece uma plataforma para atualização sobre as últimas tendências, desenvolvimentos jurídicos e melhores práticas na área da defensoria pública. Isso permite que os defensores públicos estejam atualizados sobre as mudanças na legislação e nas políticas que afetam seu trabalho.
- Troca de Experiências: É uma chance de trocar experiências e conhecimentos com outros defensores públicos de todo o Brasil. Essa interação pode fornecer novas perspectivas e insights sobre abordagens para lidar com questões jurídicas complexas e desafios específicos enfrentados pela Defensoria Pública.
- Networking: O evento oferece uma oportunidade única para estabelecer e fortalecer conexões profissionais com outros profissionais da área jurídica, incluindo colegas de outras regiões do país e convidados de outras instituições do sistema de justiça e organizações da sociedade civil. Essas redes podem ser valiosas para colaborações futuras, compartilhamento de recursos e suporte mútuo.
- Representação Institucional: A participação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no congresso demonstra o compromisso da instituição com o aprimoramento profissional de seus membros e com o fortalecimento da defensoria pública como um todo. Isso também pode ajudar a promover a imagem da instituição e a construir relações positivas com outras entidades do sistema de justiça.

5. Outras informações, se houver

EIXO 02 – DAS SOLUÇÕES

1. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Em geral, órgãos públicos têm realizado capacitações por meio das seguintes estratégias:

- transmissão e compartilhamento de conhecimento a partir de servidor público do próprio órgão;
- realização de cursos presenciais ou na modalidade EAD por meio de escolas de governo;
- contratação de cursos abertos ou fechados junto a profissionais, ou empresas atuantes no mercado.

Na hipótese, o objeto que se pretende contratar é a inscrição de Defensores(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para participação no evento "XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (CONADEP)" com o tema: "Defensoria Pública: modelo público-constitucional de concretização de direitos e acesso à justiça".

O evento, que está em sua décima sexta edição, é único em seu segmento, sendo realizado a cada dois anos pela Associação Nacional de Defensoras e Defensores Públicos (instituição sem fins lucrativos). Esse ano, o congresso será realizado com apoio da Associação de Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Maranhão, de 12 a 15 de novembro, em São Luís (MA).

Dessa forma, se mostrou inviável a contratação por outros meios.

2. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

Para estimativa dos valores, obteve-se proposta de preços da Associação Nacional de Defensoras e Defensores Públícos (instituição sem fins lucrativos), CNPJ 03.763.804/0001-30. Os motivos para a escolha da entidade justificam-se por se tratar de evento único em seu segmento, realizado tão somente pela instituição mencionada.

A proposta obtida da empresa informa o valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para inscrições de associados e R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) para não associados.

Observe-se ainda que a proposta obtida da empresa foi devidamente acompanhada de Notas de Empenho de serviços similares anteriormente prestados para outros clientes da Administração Pública, demonstrando a vantajosidade da contratação.

A estimativa de preços está balizada pelos seguintes entendimentos:

A justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, mediante [...] no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão TCU n.º 1.565/2015 — Plenário)

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. (Decisão TCU 439/2003 — Plenário, e Ac. 540/2003, 819/2005, 1.357/2005 e 1.796/2007, todos do Plenário)

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. (Orientação Normativa AGU nº 17. Ver Súmula PGE-PI nº 19, Enunciado PGE-RJ nº 26/2011 e Enunciado PGE-PR nº 05)

Por fim, diz a Lei n.º 14.133/2021, art. 23, §4º, que nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa [...] o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Justifica-se, nesse ponto, a juntada de notas de empenho com data anterior a um ano, por se tratar de evento bienal, sendo a última edição realizada em 2022.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

4. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não se aplica.

5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não se aplica.

6. Outras informações, se houver

EIXO 03 – DA SOLUÇÃO

1. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

Contratação de inscrições para participação de Defensores(as) Públícos(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públícos - CONADEP.

A contratação de treinamento poderá ocorrer com base (1) no permitivo do art. 75, II (Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 59.906,02, atualizado pelo Decreto n.º 11.871/2023); e/ou (2) a partir do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Não se aplica.

3. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A formação continuada de membros(as) e servidores(as) consiste em ação permanente no planejamento estratégico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, existindo órgão específico na estrutura administrativa para o desenvolvimento de referidas atividades, a Escola Superior.

A Escola Superior é órgão auxiliar da Defensoria Geral que tem por finalidade a formação inicial, o aprimoramento profissional, a atualização e o estímulo à produção cultural e científica de Defensores(as) Públicos(as), servidores(as) e estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como, a difusão e conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico na comunidade.

O órgão foi instituído pela Resolução nº 034 - DPGE, de 13 de dezembro de 2011 e incluída na Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994 (Dispõe sobre a organização e funcionamento da Defensoria Pública do Estado) pela Lei Complementar nº 169, de 5 de dezembro de 2014. No que se refere às atribuições e organização de suas atividades, o parágrafo único do art. 12-A, da Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994 dispõe que serão disciplinados nesta lei, na Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de janeiro de 1994, ou em regulamentação interna.

Dessa forma, no âmbito da qualificação de membros e servidores, são desenvolvidas, de forma direta ou mediante a contratação de empresas e instrutores(as), ações formativas como cursos, palestras, seminários, workshops, dentre outros, de curta ou longa duração, ao vivo ou sob demanda.

A contratação que se pretende realizar, a despeito de não se encontrar no plano anual de contratações é de fundamental importância para a instituição, conforme demonstrado no presente artefato e se mostra viável diante da disponibilidade orçamentária.

4. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

(X) é viável

() não é viável

5. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei n.º 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Contratação não sigilosa.

6. Outras informações, se houver

Anexado aos presentes artefatos, seguem os presentes documentos:

Proposta de prestação de serviço da entidade promotora assinada, contendo os valores individuais.

Pelo menos 3 (três) notas de empenho da entidade promotora emitidas para outros contratantes no período de até 02 (dois) anos (*justificado) anteriores à data da contratação pela Administração (art. 23, §4º da Lei 14.123/21).

Documentação da entidade promotora

Contrato social e suas alterações;

Comprovante de inscrição estadual;

Documento de identidade dos sócios;

Alvará de funcionamento da empresa;

Certidões

Negativa de Débito Município

Negativa de Débito Estado

Negativa de Dívida Ativa Estado

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

Regularidade de FGTS - CRF

Deixa-se de anexar Atestado de Capacidade Técnica, tendo em vista se tratar de entidade sem fins lucrativos, bem como, de evento destinado exclusivamente ao aperfeiçoamento de membros(as) das Defensorias Públicas brasileiras, não havendo, portanto, finalidade de lucro, conforme atestado pela entidade promotora (em declaração anexa).

São Luís-MA, em 18 de junho de 2024.

**Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
Escola Superior da Defensoria Pública**



Documento assinado eletronicamente por **Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro, Diretoria da Escola Superior**, em 18/06/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0065929** e o código CRC **6C303379**.

COMUNICAÇÃO N° 529/2024-DPGE

São Luís (MA), 18 de junho de 2024

À ESCOLA SUPERIOR

Excelentíssima Diretora da Escola Superior,

De ordem do Defensor Público Geral Gabriel Santana Furtado Soares, solicitamos a adoção de providências quanto à abertura de processo administrativo para pagamento de inscrições para membros defensores(as) e servidores (as) da DPEMA no XVI CONADEP - Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos. Ao total serão 20 (vinte) inscrições, conforme descrito abaixo:

1. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES – associado
2. CRISTIANE MARQUES MENDES – associada
3. THIAGO JOSINO CARRILHO DE ARRUDA MACEDO- associado
4. CAMILA DA FONSECA BONFIM ALIANDRO – associada
5. GIL HENRIQUE MENDONÇA FARIA – associado
6. ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO – associada
7. DÉBORA ALCÂNTARA RODRIGUES – associada
8. VINÍCIUS RENAN LIMA BRANDÃO / SORTEADO EDITAL N° 010-DPGE, DE 08 DE MAIO DE 2024
9. JOAQUIM GONZAGA DE ARAÚJO NETO - associado / SORTEADO EDITAL N° 010-DPGE, DE 08 DE MAIO DE 2024
10. LUCAS HENRIQUE LEITE E CRUZ / SORTEADO EDITAL N° 010-DPGE, DE 08 DE MAIO DE 2024
11. THYAGO RODRIGUES BATISTA - associado / SORTEADO EDITAL N° 010-DPGE, DE 08 DE MAIO DE 2024
12. SAMUEL DE SOUSA ZACARIAS / SORTEADO EDITAL N° 010-DPGE, DE 08 DE MAIO DE 2024
13. CLARA WELMA FLORENTINO E SILVA - associado / SORTEADO EDITAL N° 010-DPGE, DE 08 DE MAIO DE 2024

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA – CEP 65075-696 Telefone: (98) 3231-5819 – (98) 3222-5321
defensoria.ma.def.br

14. GUSTAVO LEITE FERREIRA / SORTEADO EDITAL N° 010-DPGE, DE 08 DE MAIO DE 2024
15. CAMILA SALES COELHO FERREIRA - associada / SORTEADO EDITAL N° 010-DPGE, DE 08 DE MAIO DE 2024
16. IGOR JOSE FERREIRA DOS SANTOS - associada / SORTEADO EDITAL N° 010-DPGE, DE 08 DE MAIO DE 2024
17. DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA - associado / SORTEADO EDITAL N° 010-DPGE, DE 08 DE MAIO DE 2024
18. SERVIDOR/A SORTEADO/A*
19. SERVIDOR/AS SORTEADO/A*

* Sorteio ocorrerá dia **20/06/2026**.

Atenciosamente,



GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA – CEP
65075-696 Telefone: (98) 3231-5819 – (98) 3222-5321
defensoria.ma.def.br

XVI CONADEP

Congresso Nacional das Defensoras
e Defensores Públicos



PROPOSTA

XVI CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS

SÃO LUIS / MA
12 A 15 DE NOVEMBRO DE 2024

Organização:



Realização:



Apoio:



XVI CONADEP

Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos



XVI CONADEP

O Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (CONADEP) acontece bienalmente e é realizado pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP), sempre em parceria com a Associação do Estado, que sedia o evento. Considerado o maior evento de Defensoria Pública do País, a iniciativa tem como missão abrir o debate para os principais temas relacionados à Instituição e ao papel das defensoras e defensores públicos na sociedade, além de promover a integração de seus(ucas) participantes.

A XVI edição terá como tema "Defensoria Pública: modelo público-constitucional de concretização de direitos e acesso à Justiça" e será realizada com apoio da ADPEMA, de 12 a 15 de novembro, em São Luís (MA).

Mensagem das Presidências

Ilustres Defensoras, Defensores Públicos de todo o Brasil e comunidade jurídica, Apresentamos a XVI edição do Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, que terá lugar em São Luís-MA, nos dias 12 a 15 de novembro de 2024.

No ano em que a ANADEP celebra 40 anos de luta associativa em prol do fortalecimento da Defensoria Pública e das prerrogativas de defensoras e defensores públicos em todo o país, a edição comemorativa do CONADEP, que tem como tema "Defensoria Pública: modelo público-constitucional de concretização de direitos e acesso à Justiça", está sendo pensada com muito cuidado e carinho para recebê-los a todos e todas em São Luís, na Ilha de Upaon-Açu.

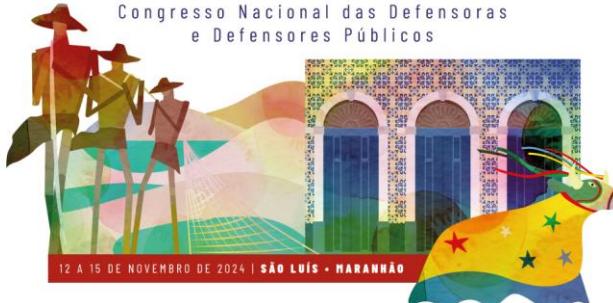
Torna-se especial um Congresso realizado no estado de uma Defensoria Pública e de uma associação tão pujantes e combativas, que tem se tornado espelho de atuação e nos traz esperanças para buscarmos coletivamente a redução das desigualdades e dos bolsões de pobreza.

Trataremos dos mais diversos e importantes temas relativos à atuação da Defensoria Pública como instituição constitucionalmente consagrada para garantir os mais diversos direitos das pessoas em situações de vulnerabilidades, democratizando o acesso à justiça.

Faremos um balanço da atuação da instituição e de sua consolidação como modelo público-constitucional de acesso à justiça, mas, sobretudo, a projetaremos para o futuro, a partir da imersão em duas diretrizes inevitáveis de trabalho que são

XVI CONADEP

Congresso Nacional das Defensoras
e Defensores Públicos



realidade: novos direitos e novos olhares sobre as vulnerabilidades que demandam fortalecimento da atuação institucional.

Vamos refletir em debate crítico e propositivo sobre o fortalecimento do acesso à justiça e as soluções efetivas no combate às diversas violações dos direitos das pessoas interseccionadas por múltiplas vulnerabilidades dentro do sistema de Justiça. Tudo isso com a contribuição das maiores autoridades e especialistas nesses assuntos e das defensoras e defensores de todo o país, trocando experiências, dialogando sobre a carreira.

Na esteira destes processos de reflexão e construção de novos caminhos para a Defensoria Pública, ponto culminante de nossos congressos anteriores, estarão os Concursos de Teses e Práticas, organizados pela ANADEP, por meio de sua Escola Nacional. Os novos direitos demandam das defensoras e defensores públicos que ideias criativas sejam cada vez mais incentivadas, sempre na busca de um país melhor.

Desejamos fazer desta edição comemorativa de nosso tradicional congresso a maior e melhor de todos os tempos, por isso, estamos trabalhando intensamente nos preparativos para que esse resultado seja alcançado.

E que essa arte do encontro e reencontro nos permita aprender a sermos melhores Defensoras e Defensores Públicos, melhores pessoas num mundo que precisa cada vez mais de amor e acolhimento.

Esperamos todas e todos em novembro.

Um abraço e até breve!

Rivana Barreto Ricarte de Oliveira
PRESIDENTA DA ANADEP

Thiago Manoel Cavalcante Amin Castro
PRESIDENTE DA ADPEMA

Informações Gerais

LOCAL DO EVENTO

CENTRO DE CONVENÇÕES GOVERNADOR PEDRO NEIVA DE SANTANA
2882, Av. Jerônimo de Albuquerque, 2876, São Luís – MA

XVI CONADEP

Congresso Nacional das Defensoras
e Defensores Públicos



ESTACIONAMENTO

Estacionamento gratuito

SECRETARIA EXECUTIVA

Arx Eventos

Avenida da Abolição, 3180 Loja 01 – CEP: 60165-078 – Fortaleza – CE

Telefone/WhatsApp: [\(85\) 4011-1572](tel:(85)4011-1572)

Site: www.arxeventos.com.br

E-mail: divulgacao2@arxeventos.com.br

HORÁRIOS DA SECRETARIA LOCAL

- De 12 a 15/11 - 8h às 18h

MEDIA DESK

A sala de media desk funcionará no mesmo horário da secretaria local. Os materiais dos (as) palestrantes e dos concursos deverão ser entregues com antecedência mínima de 2 (duas) horas, visando o bom atendimento e adequada organização no sistema de projeção.

CRACHÁ

É obrigatório o uso de crachá para o ingresso nas salas, auditório e área de exposição do Congresso.

Em caso de perdas ou danos, solicitar um novo crachá na secretaria do evento.

Obs: Sujeito a cobrança.

FUMO

Será expressamente proibido fumar no local do evento, nos auditórios e salas.

CELULAR

Em respeito aos palestrantes, solicitamos que todos os celulares estejam desligados ou em modo silencioso dentro dos auditórios e salas.

ACHADOS E PERDIDOS

Caso perca algum objeto ou encontre objetos de outrem, procure ou entregue na secretaria do evento.

Regras de Inscrição

INSCRIÇÕES - VALORES / CATEGORIAS / REGRAS

XVI CONADEP

Congresso Nacional das Defensoras
e Defensores Públicos



12 A 15 DE NOVEMBRO DE 2024 | SÃO LUIS - MARANHÃO

INSCRIÇÕES - VALORES / CATEGORIAS / REGRAS

CATEGORIAS (PARTICULAR E EMPENHO)	LOTE 1 ATÉ 30/08	LOTE 2 ATÉ 31/08	LOTE 3 ATÉ 30/09	LOTE 4 ATÉ 06/11	NO LOCAL
Associados (as) da ANADEP	R\$ 850,00	R\$ 950,00	R\$ 1050,00	R\$ 1.160,00	R\$ 1.270,00
Não Associados(as) da ANADEP e demais profissionais	R\$ 1.350,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.980,00
Servidores(as) e Ouvidores (as) das Defensorias Públicas*	R\$ 500,00	R\$ 560,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 770,00
Estagiários(as) das Defensorias Públicas e Acadêmicos(as) de Direito*	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00
Assessores(as) de Comunicação**			ISENTOS		

*Inserir comprovante de categoria no formulário de inscrição de acordo com as regras abaixo. O convite para a festa de encerramento não está incluído para estas categorias, podendo ser adquirido na secretaria do Congresso:

**Para que a inscrição seja liberada os (as) Assessores de Comunicação deverão anexar uma declaração conforme as regras abaixo. É LIMITADA A INSCRIÇÃO DE 01 (UM) ASSESSOR POR ASSOCIAÇÃO E 01 (UM) POR DEFENSORIA PÚBLICA. Caso a entidade queira enviar mais de um assessor (a), este (a) entrará na categoria servidores.

PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas até o dia 06 de novembro de 2024 (exceto por empenho, que finaliza em 1º de novembro de 2024). Após esta data, haverá possibilidade de realizar inscrição apenas pessoalmente na secretaria do Congresso, a partir do dia 12 de novembro de 2024. O pagamento deverá ser via cartão de débito/crédito ou pix.

ASSOCIADOS (AS) DA ANADEP

Para todos (as) os (as) defensores (as) públicos (as) associados (as). Caso esta opção não esteja disponível ao inserir o seu CPF, entre em contato com sua Associação para que esta atualize seus dados junto à ANADEP.

DEFENSORIAS PÚBLICAS (EMPENHO)

Para fazer a reserva de inscrições através da modalidade “Empenho”, as Defensorias Públicas devem entrar em contato com a ANADEP pelo e-mail financeiro@anadep.org.br ou pelo telefone (61) 3963-1747. As Defensorias Públicas deverão enviar as notas de empenho até o dia 1º de novembro de 2024, impreterivelmente. Após esta data não serão aceitas novas inscrições.

Os (as) inscritos (as) através desta modalidade deverão preencher a ficha de inscrição, impreterivelmente até o dia 1º de novembro de 2024.

XVI CONADEP

Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos



SERVIDORES (AS) ADMINISTRATIVOS, OUVIDORES (AS) E ESTAGIÁRIOS (AS) DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS

Os (as) servidores (as), ouvidores (as) e estagiários (as) das Defensorias Públicas deverão anexar a declaração emitida pela instituição no momento da inscrição, via sistema.

Após validação da secretaria do evento, será enviado um e-mail automático de aceite e então será possível efetivar a inscrição.

O valor inclui acesso à cerimônia de abertura, aos painéis, kit congressista e certificado de participação.

O ingresso para a festa de encerramento **não está incluído**, podendo ser adquirido na secretaria do Congresso durante o evento.

ESTUDANTES DE DIREITO (GRADUAÇÃO)

Os (as) estudantes deverão anexar a comprovação de matrícula no semestre de curso regular de Direito (graduação) no momento da inscrição, via sistema. Após validação da secretaria do evento, será enviado um e-mail automático de aceite e então será possível efetivar a inscrição.

Estudantes de pós-graduação, mestrado e outros cursos deverão efetuar inscrição na modalidade de “Demais Profissionais da Área Jurídica”.

ASSESSORES (AS) DE COMUNICAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E DEFENSORIAS PÚBLICAS

Os (as) assessores (as) de comunicação das Associações e Defensorias Públicas deverão anexar a declaração emitida por sua entidade/instituição no momento da inscrição, via sistema. Após validação da secretaria do evento, será enviado um e-mail automático de aceite e então será possível efetivar a inscrição.

Cada entidade/instituição poderá realizar a inscrição de um (a) assessor (a) de comunicação nesta categoria. Caso tenham interesse em inscrever mais de um (a) profissional, estes (as) deverão entrar na categoria “Servidores (as)”.

PAGAMENTO

SITE: pelo site, até o dia 06 de novembro de 2024, é possível realizar o pagamento via cartão de crédito, boleto bancário e pix.

EMPENHO: para empenhos o prazo finaliza em 1º de novembro de 2024.

Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos

CNPJ: 03.763.804/0001-30

Sicoob -756

Agência – 4002-9

Cc. – 38868-8

XVI CONADEP

Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos



NO LOCAL: presencialmente serão aceitos pagamentos via cartão de débito/crédito ou pix.

CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

Em caso de desistência comunicar ao financeiro através do e-mail: financeiro@anadep.org.br.

Em caso de transferência de inscrição comunicar ao setor de inscrições através do e-mail: divulgacao2@arxeventos.com.br.

- ATÉ O DIA 30/09/2024 - Reembolso de 80% ou transferência de inscrição.
- ATÉ O DIA 31/10/2024 - Reembolso de 50% ou transferência de inscrição.
- APÓS O DIA 1º/11/2024 - Apenas transferência de inscrição. Não serão realizados reembolsos após esta data.

CERTIFICADO

Serão gerados online e poderão ser acessados a partir de 15 (quinze) dias úteis após o Congresso, através da área do inscrito.

Os certificados ficarão disponíveis durante 6 meses após o término do evento.

PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO OFICIAL		PROGRAMAÇÃO PARALELA	
12/11/2024 / TERÇA-FEIRA	13/11/2024 / QUARTA-FEIRA	14/11/2024 / QUINTA-FEIRA	15/11/2024 / SEXTA-FEIRA
📍 Secretaria 09:00 - 18:00 Credenciamento	🕒 CREDENCIAMENTO		
📍 Auditório 17:00 - 18:00 Social	🕒 WELCOME DRINK		
📍 Auditório 18:00 - 19:30 Abertura	🕒 SOLENIDADE DE ABERTURA		
📍 Auditório 19:30 - 20:00 Abertura	🕒 ENTREGA DO COLAR DO MÉRITO		
📍 Auditório 20:00 - 21:00 Abertura	🕒 CONFERÊNCIA MAGNA DE ABERTURA		

XVI CONADEP

Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos



PROGRAMAÇÃO OFICIAL

PROGRAMAÇÃO PARALELA

12/11/2024 / TERÇA-FEIRA

13/11/2024 / QUARTA-FEIRA

14/11/2024 / QUINTA-FEIRA

15/11/2024 / SEXTA-FEIRA

📍 Auditório

10:00 - 12:00

Painel

● PAINEL 1: MEIO AMBIENTE, DEMOCRACIA E DEFENSORIA PÚBLICA

📍 Auditório

12:00 - 14:00

Intervalo

● INTERVALO

📍 Auditório

14:00 - 18:30

Concurso das teses

● CONCURSO DAS TESES

📍 Auditório

19:00 - 20:00

Concurso das teses

● PREMIAÇÃO DAS TESES

PROGRAMAÇÃO OFICIAL

PROGRAMAÇÃO PARALELA

12/11/2024 / TERÇA-FEIRA

13/11/2024 / QUARTA-FEIRA

14/11/2024 / QUINTA-FEIRA

15/11/2024 / SEXTA-FEIRA

📍 Auditório

09:00 - 10:30

Painel

● PAINEL 2: DEFENSORIA PÚBLICA NA ERA DO DIREITO DIGITAL

📍 Auditório

10:30 - 12:00

Painel

● PAINEL 3: DEFENSORIA PÚBLICA E INTERSECCIONALIDADES

📍 Auditório

12:00 - 14:00

Intervalo

● INTERVALO

📍 Auditório

14:00 - 18:30

Concurso de Práticas Exitosas

● CONCURSO DE PRÁTICAS EXITOSAS

📍 Auditório

19:00 - 20:00

Concurso de Práticas Exitosas

● PREMIAÇÃO DAS PRÁTICAS EXITOSAS

XVI CONADEP

Congresso Nacional das Defensoras
e Defensores Públicos



12 A 15 DE NOVEMBRO DE 2024 | SÃO LUIS - MARANHÃO

PROGRAMAÇÃO OFICIAL

PROGRAMAÇÃO PARALELA

12/11/2024 / TERÇA-FEIRA

13/11/2024 / QUARTA-FEIRA

14/11/2024 / QUINTA-FEIRA

15/11/2024 / SEXTA-FEIRA

📍 Auditório

09:00 - 10:30

Abertura

● PAINEL 4: ACESSO À JUSTIÇA CRIMINAL E GRUPOS VULNERÁVEIS

📍 Auditório

10:30 - 12:00

Encerramento

● CONFERÊNCIA DE ENCERRAMENTO

📍 Auditório

21:00 - 22:00

Encerramento

● CONFRATERNIZAÇÃO DE ENCERRAMENTO - "EM BREVE"

*Ainda não há palestrantes para envio dessas informações.

Brasília, 17 de maio de 2024.


Rivana Barreto Ricarte de Oliveira
Presidenta da ANADEP



Estado de Roraima

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças





Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 24/08/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0390035** e o código CRC **97828697**.

001885/2022

0390035v2



Nota de Empenho

Unidade Gestora 024101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	Número Documento 2022NE0001953	Data Emissão 14/10/2022			
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 024101.006184/2022	NE Original			
Credor 03763804000130 - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSOS PÚBLICOS ANADEP	Licitação 6 - Inexigível	Referência Art.25; II; Lei 8.666/93			
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 1.820,00			
Unidade Orçamentária 24101 Programa Trabalho 14.128.3269.2584.0001 Fonte Recurso 02850000 Natureza Despesa 33903948	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS Formação e Aperfeiçoamento dos Defensores Públicos e dos Servidores da DPE Outras Fontes Servicos De Selecao E Treinamento				
Município 9999 - Estado Convênio	Origem do Material Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal				
Cronograma de Desembolso					
Janeiro Maio Setembro	Fevereiro Junho Outubro	Março Julho Novembro	Abril Agosto Dezembro	0,00 0,00 1.820,00	0,00 0,00 0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Item	Serviço de inscrição de 02 (dois) membros desta Defensoria Pública do Estado do Amazonas para participação no XV Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (CONADEP). TERMO DE REFERÊNCIA N°70/2022-DACC. PARECER SEI N.º: 128/2022/DAJAI. PORTARIA N.º 1876/2022-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria do Estado do Amazonas-DPE/AM, em 10 de outubro de 2022. ATA INEXIGIBILIDADE N.º 044/2022 - DPE/AM.	1	1.820,0000	1.820,00

Saldo Anterior: 21.613,00	Valor do Empenho: 1.820,00	Valor Disponível 19.793,00
Data de Entrega: 30/10/2022	Local de Entrega: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
Ordenador de Despesa: .	Usuário Operador da NE : MICHELLE SILVA DE OLIVEIRA	



EMP	NOTA DE EMPENHO	10101.0001.22.001703-4
Nº PED: 10101.0001.22.001859-4	Data de Emissão: 07/07/2022	
Nº DOTLIST: *** *** ***	Nº NOBLIST: *** *** ***	
Unidade Orçamentária: 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Unidade Gestora: 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2846 - Difusão de conhecimento sobre direitos e capacitação funcional	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Estimativo
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade	Nº/Ano da Licitação: *** *** ***/*** *** ***	Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, Inciso 3 (III)
Nº Convênio *** *** ***	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não
		Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 7841/2022

DADOS DO CREDOR

Código: 2010.06321-4	Nome: ANADEP - Associação Nacional dos Defensores Públícos	
Endereço: Scs - Quadra 01 - Bloco m,	CEP: 70.305-900	
Bairro: Conjunto 1301	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 03.763.804/0001-30	Insc. Estadual: *** *** ***	RG: *** *** ***

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** * * * * * * * | **Data de Início da Viagem:** * * * * * * * | **Data de Retorno da Viagem:** * * * * * * *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** * * * * * | **Data de Solicitação:** *** * * * * *

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Histórico:

Contratação de 17 (dezessete) inscrições no XV CONADEP - Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públ...
icos, a ser realizado entre os dias 08 e 11 de novembro de 2022, em Goiânia/GO.

Data de Autorização da Despesa:
07/07/2022

Ordenador de Despesa:
Rogerio Borges Freitas

Responsável pela Execução Orçamentária

Rogerio Borges Freitas
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:



ORÇAMENTO DE 2024

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	193611000095602024	DATA:	18/06/2024
CREDOR:	ASSOCIACAO NACIONAL DOS DEFENSORES PUBLICOS.		
Nº CPF/CGC:	03.763.804/0001-30		
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	6006 - Capacitação e Formação do Públco Interno e Externo - FADEP		
UNIDADE GESTORA:	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023345 - CAPACITAÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903903 - Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem		
FONTE DE RECURSOS:	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP		
MOD. EMPENHO:	Ordinário	LICITAÇÃO:	07 - Licitação Inexigível
HISTÓRICO:	Contratação de inscrições para participação de Defensores(as) Públicos(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - CONADEP.		
VALOR:	R\$ 17.950,00	SALDO DA ND:	R\$ 500.000,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: JJSFERREIRA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP
<input type="text"/>					

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO No 199/2024-ASSEJUR/DPE

PROCESSO No 0001353.110000956.0.2024

Unidade Emitente: ASSEJUR/ Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Contratação de inscrições para participação de Defensores(as) Públícos(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públícos - CONADEP

DIREITO ADMINISTRATIVO. Contratação de inscrições para participação de Defensores(as) Públícos(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públícos - CONADEP. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO

Vem a exame desta Assessoria, o presente processo que versa sobre a contratação de inscrições para participação de Defensores(as) Públícos(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públícos – CONADEP, com o seguinte tema "Defensoria Pública: modelo público-constitucional de concretização de direitos e acesso à Justiça".

O curso ocorrerá em São Luís (MA), nos dias 12 a 15 de novembro, com apoio da ADPEMA, com 19 inscrições no valor total de R\$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais).

Consta nos autos:

DFD - Documento de Formalização da Demanda

TR - Termo de Referência

ETP - Estudo Técnico Preliminar

Autorização DPGE

Proposta empresa

Documentação empresa

Justificativa preço / NE e NFS outros órgãos

Enquadramento da Despesa /à SUFIN

É o sucinto relatório. Opina-se.

2. FUNDAMENTAÇÃO

É dever salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

À luz do art. 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera da conveniência e da oportunidade dos atos praticados pela Administração, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que a regra para a Administração Pública, em decorrência de imperativo constitucional, é licitar. No entanto, em muitas situações, a licitação, embora viável, não atende ao interesse público.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

As hipóteses em que não é obrigatória a realização de licitação estão dispostas na Lei Federal nº 14.133/21 quais sejam: licitação dispensada; licitação dispensável; e licitação inexigível.

No caso de capacitação de servidores para a contratação direta via inexigibilidade de licitação é necessário o preenchimento de alguns requisitos básicos, previstos no art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

A análise quanto à singularidade não importa na falta de pluralidade de profissionais ou empresas para a exercer determinada função e sim de características especiais.

Sobre a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos, valiosa a lição de Antônio Carlos Cintra do Amaral, o qual esclarece:

“A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

a) experiência;

b) domínio do assunto;

c) didática;

d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;

e) capacidade de comunicação.

(...)

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular” (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110)

O Tribunal de Contas da União, manifestando-se acerca das características do objeto singular leciona:

“Singular não significa necessariamente único. A singularidade de um serviço diz respeito a sua invulgaridade, especialidade ou notabilidade, quer dizer que não se trata de algo corriqueiro (...) A existência de outros profissionais que possam prestar o serviço não basta para retirar sua singularidade.”(Acórdão 410/2001).

Por último e, não menos importante, deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o §3º, do artigo 74, da Lei 14.133/21 assim definiu:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Da análise do termo de referência elaborado pelo Setor Solicitante, bem como do cronograma do curso proposto, observa-se o atendimento dos requisitos acima especificados.

Depreende-se, ainda, que a práxis administrativa e os órgãos de controle têm admitido a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, de cursos para capacitação de servidores, senão vejamos:

Atos de Contratação. Inexigibilidade de licitação. Contratação direta de empresa para ministrar curso direcionado aos servidores deste Tribunal de Contas. Serviço técnico especializado de natureza singular destinado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Pela formalização da avença. (TCE-PR 14406318, Relator: JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 29/05/2018)

PROCESSO: 795/2011. Objeto: despesa com uma inscrição de servidor deste Regional para participar do curso: "Almoxarifado: Organização e Gestão no Serviço Público", no valor de R\$ 1.790,00 (mil, setecentos e noventa reais). Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratada: Fundação Cecílio Abel de Almeida-FCAA. Fundamentação Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 19/7/2011, por Flávia Regina Rego Cordeiro, Diretora Geral em exercício. Ratificação: Em 19/7/2011, por Márcia Andrea Farias da Silva, Desembargadora Presidente.

Desta feita, o serviço a ser contrato tem sua especificidade caracterizada ante a necessidade de a Administração promover ações voltadas à formação continuada das Defensoras, Defensores e servidores, pelo que demonstrada a singularidade.

In casu, é público e notório que existe compatibilidade entre o conteúdo programático do curso e as atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, razão pela qual nada mais natural do que se qualificar ante ao conteúdo a ser ministrado na capacitação "Tecnologias de informação e comunicação para melhorar o relacionamento e prestação de serviços. O uso das redes sociais digitais para aumentar a confiança e a transparência na gestão pública."

Constata-se nos autos informação do setor competente, dando conta da existência de recurso financeiro e orçamentário para a pretensão acima aludida, cuja dotação correrá pela UG: 08901-FADEP, Programa de Trabalho: 03.092.0623.6006.023345, ND: 33903903 – Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem e FR: 1759107000-FADEP.

Inobstante, encontramos presente nos autos a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Municipal (isenta) e o Certificado de Regularidade Junto ao FGTS. Não encontramos a Certidão junto à Receita Estadual/Distrital, sendo necessária a sua juntada.

Ante o exposto, após a regularidade fiscal com a juntada da Certidão junto à Receita Estadual/Distrital, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS - ANDEP, CNPJ nº 03.763.804/0001-30, para a participação no evento XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – CONADEP, com o tema "Defensoria Pública: modelo público-constitucional de concretização de direitos e acesso à Justiça", com base no art. art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21.

Por fim, alerta-se quanto à necessidade de comunicação do procedimento ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA N° 73/2022, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação, bem como da publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa oficial no prazo de lei.

Outrossim, orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias e, posteriormente, o encaminhamento para autorização do Defensor Público-Geral.

É o parecer. S.M.J.

São Luís-MA, em **19 de junho de 2024**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Matrícula: 2005296

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0066693v3



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 19/06/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0066693** e o código CRC **724841AC**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0001936.110000956.0.2024

Interessado: Escola Superior da Defensoria Pública

Assunto: Inexigibilidade - Inscrição no XVI CONADEP

Gabinete da Defensoria Geral,

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno o presente autos, referente à solicitação de inscrição de Defensores e Servidores da DPE/MA no **XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - CONADEP**, a ser realizado em São Luis nos dias 12 a 15 de novembro de 2024, de forma **Direta/Inexigibilidade**, com fundamento no art. 74, III, letra "f" da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

01. Justificativa conforme "Documento de Formalização da Demanda";
02. Termo de Referência e seus anexo;
03. Estudo Técnico Preliminar;
04. Proposta da entidade responsável pelo evento;
05. Justificativa de Preço;
06. Informação de Disponibilidade Orçamentária; e
07. Parecer nº 199/2024-ASSEJUR/DPE.

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos do artigo 74, III, letra "f" da Lei nº 14.133/2021, prevê a

inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Em relação à justificativa de preços, a Lei nº 14.133/2021 prevê em seu art. 23, § 4º o que segue:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

...

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, **por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração**, ou por outro meio idôneo.

Porém, e considerando que o evento em análise é realizado **bienalmente**, justifica a juntada de NF's datadas do ano de 2022.

O parecer jurídico do referido processo opina pela legalidade da contratação.

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas consideradas necessárias.

Quanto a regularidade fiscal, cabe-nos ressaltar, que apesar da ASSEJUR em seu Parecer nº 199/2024-ASSEJUR/DPE ter mencionado ausência da Certidão da Receita Estadual/Distrital, a mesma encontra-se anexado aos autos (ID0062114).

Após análise, declaramos o processo devidamente instruído e regular, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, remetem-se os autos para **deliberação superior**.

São Luís-MA, em **20 de junho de 2024**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0066810v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 20/06/2024, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0066810** e o código CRC **3BD7EF92**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DELIBERAÇÃO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Considerando:

01. Solicitação de Demandas anexada nos autos;
02. Que a presente despesa dispõe de suficiente disponibilidade orçamentária como anexado aos autos;
03. Análise do Departamento de Controle Interno que recomenda a emissão de nota de empenho pelo ordenador de despesa.

Na qualidade de DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO e Ordenador de despesas

AUTORIZO

na forma da Lei, que seja emitida nota de empenho de modo a custear as despesas visando a cobertura financeira para a Demanda apresentada, conforme quadro de Informações abaixo. Outrossim, informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 101/00, no que tange o art. 16. Que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Quadro de Detalhamento:

Número do Processo:	0001936.110000956.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Especificação:	Contratação de inscrições de Defensores(as) e servidores(as) no XVI CONADEP
Interessado:	Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos
Valor Total	R\$ 17.950,00

São Luís-MA, em **20 de junho de 2024**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado
do Maranhão /DPGE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0066976v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 20/06/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0066976** e o código CRC **A860FB4D**.

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 011/2023, referente à ARP 007/2022, Processo Administrativo nº 1381/2023, Pregão Presencial n.º 014/2022 - CPL. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e serviços comuns de engenharia. **FORNECEDORA:** FORTEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE001417 de 18/05/2023. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 179.888,32 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 1381/2023 – ALEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023. **ASSINATURAS:** Assembleia Legislativa do Maranhão – Ricardo da Costa Silva Barbosa - Diretor Geral, Danielson Viana Pereira – Gestor Substituto do Contrato, Leonardo Aguiar Ribeiro – Representante legal da contratada. São Luís – MA, 29 de maio de 2023. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da ALEMA. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa.**

PONTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PONTARIA N.º 917 - DPGE, 30 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 121 e seguintes do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que tratam do afastamento para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento; **Considerando** o disposto no art. 126, §1º, da Lei Complementar nº 80/94; **Considerando** a emissão da COMUNICAÇÃO Nº 355/2023, na qual o Defensor Público Geral concede o afastamento para estudo requerido, condicionado as observações proferidas no Parecer da Corregedoria; **RESOLVE:** Art. 1º Afastar, **Maiele Karem França Moraes Veras**, Defensora Pública de 2ª Classe, Matrícula nº 2246304, do exercício de suas atividades funcionais na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para fase qualificação e defesa da dissertação pelos períodos de 01/08/2023 a 30/08/2023, e de 08/01/2024 a 08/03/2024. **Parágrafo único:** O afastamento se dará em dedicação exclusiva à atividade que motivou o afastamento, conforme disposto no art. 126, III do Regimento Interno da Defensoria Pública. **Art. 2º** A Defensora Pública afastada fica ciente que suas férias funcionais deverão ser coincidentes com o recesso acadêmico, nos termos do parágrafo único do artigo 127 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PONTARIA N.º 918-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** que o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 determinam que os serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração; **Considerando** as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União no sentido de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua são definidos como aqueles imprescindíveis para a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua que podem ser contratados de terceiros pela Administração

são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade; **Considerando** o custo gerado para Defensoria Pública do Estado do Maranhão na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, à contratação de serviços que são de natureza contínua, resolve: **RESOLVE:** Art. 1º Definir que os seguintes serviços serão, de preferência, objeto de execução indireta e são considerados executados de forma contínua no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Serviços de Transportes; II. Serviços de Manutenção e Locação de impressoras; III. Serviços de Telecomunicações; IV. Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando, suporte a fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras e serviços, manutenção de prédios, equipamentos e instalações; V. Serviços de correios e telégrafos; VI. Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; VII. Serviços de tecnologia da informação; VIII. Serviços de monitoramento eletrônico e segurança; IX. Serviços de clipagem (Monitoramento da Defensoria Pública na Mídia); X. Serviços de certificação digital; XI. Serviços de locação de veículos; XII. Serviços de dedetização; XIII. Serviços de motorista; XIV. Serviços de exames de DNA. **Art. 2º** Definir, conforme o art. 40, inciso III da Lei nº 14.133/2021, como fornecimento contínuo para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais; II. Fornecimento de carteira funcional; III. Fornecimento de Água mineral; IV. Fornecimento de Café; V. Fornecimento de Açúcar. **Art. 3º** A prestação de serviços de que trata esta Portaria não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. **Art. 4º** Esta Portaria revoga a PORTARIA Nº 063-DPGE, DE 28 DE JANEIRO DE 2019. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares **Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Licitações e Contratos: orientações básicas/Tribunal de Contas da União, 2 ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003, p. 237

PONTARIA N.º 919-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023. Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a nomeação dos seus membros componentes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **RESOLVE:** Art. 1º Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. § 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos: I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública; II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional

emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e, III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. § 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. § 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. § 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria. § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; c) sejam impertinentes ou irre-

vantes para o objeto específico do contrato; II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei. DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: I – Agente de Contratação: a) Anúncio de Maria Costa Barbosa. II – Pregoeiro: a) Hilton Rafael Carvalho Costa. III – Equipe de Apoio: a) Raimundo Eduardo Silva Farias; b) Beatriz Jorge de Melo Martins. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PROJETO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PROJETO DE INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DE ENSINO E DA APRENDIZAGEM – SAGEA/SEDUC. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71502/2023. TÍTULO DO PROJETO: GRUPO DE TRABALHO “FUNCIONAMENTO E EXPANSÃO DA PRIMEIRA ESCOLA DIGNA BILÍNGUE DE TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL”. VALOR TOTAL: R\$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses / abril de 2023 a março de 2025. BASE LEGAL: Portaria SEDUC nº. 292, de 15 de abril de 2016. RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO MENDES DE LIMA (Superintendente de Planejamento da Rede de Ensino e Regime de Colaboração – SUPREC/SAGEA/SEDUC). THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO Chefe da Assessoria Jurídica/SEDUC OAB/MA Nº 7.692.

TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 – SEGEPE. A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPE, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, instituída pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEPE, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços, a Sra. Aline Pinheiro Vasconcelos, tendo em vista a necessidade de ajuste do órgão participante e do quadro de especificações da Ata de Registro de Preços nº 022/2023 - SEGEPE, decorrente PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SARP/MA, do processo administrativo nº 254.608/2022 - SARP, resolve apostilar Ata em comento com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a retificação da Ata de Registro de Preços nº 022/2023 - SEGEPE corrigindo o nome do órgão participante e o quadro de especificações, ficando assim estabelecido: [...] para atender as demandas do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON. [...] Quadro de Especificações.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio do Bilhete (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor da Taxa de Embarque (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	0013086	Passagem terrestre / rodoviária	1 – Serv.	960	210,00	41,50%	5,00	304,22	292.051,20



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nº Processo: 0001936.110000956.0.2024

Assunto: Participação de Defensores (as) Públícos (as) - Inexigibilidade

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, diante do exposto, acolho o Parecer nº 199/2024-ASSEJUR/DPE, pelos seus próprios fundamentos, que prevê a Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21, considerando ainda, que o Controle Interno manifestou-se em Análise de Regularidade (0066810), cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto abaixo especificado:

Objeto:	Contratação de inscrições para participação de Defensores(as) Públícos(as) e Servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públícos - CONADEP.
Contratado(a)	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS - ANDEP
CNPJ:	03.763.804/0001-30
Amparo Legal:	Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21
UG - Unidade Gestora:	080901
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6023.023345
Elemento de Despesa:	33903903 - Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem
Fonte:	Fonte: 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP
Vigência do Contrato:	180 (Cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho
Valor Total:	R\$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais)

Retorne-se o presente processo à Comissão de Contratação, para fins de divulgação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públícas (PNCP), como condição para sua eficácia, consoante dispõe o art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais providências cabíveis.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor(a) Públíco(a)-Geral do Estado
do Maranhão-DPGE/MA



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 20/06/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0067008** e o código CRC **09D325D0**.



Ofício nº 035/2024-CPC/DPE-MA

São Luís, 20 de junho de 2024.

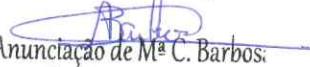
À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

**1. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – PROCESSO SEI Nº
0001936.110000956.0.2024 - DPE/MA.**

Cordiais saudações,

Anunciação de M.ª C. Barbosa
Presidente da CPL
DPE/MA

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II
Fone (098) 3231-0958 / 3231-5819- CEP 65075-698
cpldpe@ma.def.br -São Luís – Maranhão

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Editar contratação](#)[Divulgar a contratação](#)

Execução da Contratação: **453747 - 16/2024**



Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
0001936.110000956.0.2024	Inexigibilidade de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Serviços técnicos especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Categoria	Moeda
Serviços	Real
Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Contratação de inscrições para participação de Defensores(as) Públícos(as) e Servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públícos - CONADEP.

Informações Complementares

A participação de Defensoras e Defensores Públícos do Estado do Maranhão no Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públícos é de fundamental importância, sendo uma oportunidade única para o desenvolvimento profissional, intercâmbio de conhecimentos, ampliação de redes de contatos e representação institucional, considerada a abrangência do evento e sobretudo o fato de este ano o evento ser realizado em nosso estado. A XVI edição terá como tema "Defensoria Pública: modelo público-constitucional de concretização de direitos e acesso à Justiça" e será realizada com apoio da ADPEMA, de 12 a 15 de novembro, em São Luís (MA). Representação Institucional: A participação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no congresso demonstra o compromisso da instituição com o aprimoramento profissional de seus membros e com o fortalecimento da defensoria pública como um todo. Isso também pode ajudar a promover a imagem da instituição e a construir relações positivas com outras entidades do sistema de justiça.

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1 Treinamento Qualificação Profissional Código: 21172 sapelido	Quantidade Total: <não detalhado> Unidade Fornecimento: UNIDADE Valor Estimado (unitário): R\$ 17.950,0000
--	--

Artefatos vinculados



Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

[Anexos](#)

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
SEI_0065934_TR___Termo_de_Refencia.pdf	Termo de Referência	20/06/2024	105.214 KB	
PDF 0001936.110000956.0.2024 - SEI_0065934_Termo_de_Refencia.pdf	Documento de Formato	20/06/2024	25.831 KB	
Mapa de Riscos.pdf	Mapa de Riscos	20/06/2024	66.202 KB	
SEI_0065929_ETP___Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf	Estudo Técnico Preliminar	20/06/2024	78.932 KB	
SEI_0066693_Parecer_juridico.pdf	Outros	20/06/2024	57.942 KB	
Dotacao Orcamentaria.pdf	Outros	20/06/2024	95.673 KB	
SEI_0066810_Analise_Regularidade.pdf	Outros	20/06/2024	54.166 KB	
Demonstrativo de valores.pdf	Outros	20/06/2024	205.68 KB	
PROPOSTA DE PRECO.pdf	Outros	20/06/2024	369.301 KB	

[Responsáveis](#)

CPF	Nome	Cargo/Função
052.119.714-77	GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES	Autoridade competente
064.745.003-87	ANUNCIACAO DE MARIA COSTA BARBOSA	Autoridade competente

[Divulgar a contratação](#)

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2024

Última atualização 20/06/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÙBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 20/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000017/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de inscrições para participação de Defensores(as) Pùblicos(as) e Servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Pùblicos - CONADEP.

Informação complementar:

A participação de Defensoras e Defensores Pùblicos do Estado do Maranhão no Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Pùblicos é de fundamental importância, sendo uma oportunidade única para o desenvolvimento profissional, intercâmbio de conhecimentos, ampliação de redes de contatos e representação institucional, considerada a abrangência do evento e sobretudo o fato de este ano o evento ser realizado em nosso estado. A XVI edição terá como tema "Defensoria Pública: modelo pùblico-constitucional de concretização de direitos e acesso à Justiça" e será realizada com apoio da ADPEMA, de 12 a 15 de novembro, em São Luís (MA). Representação Institucional: A participação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no congresso demonstra o compromisso da instituição com o aprimoramento profissional de seus membros e com o fortalecimento da defensoria pùblica como um todo. Isso também pode ajudar a promover a imagem da instituição e a construir relações positivas com outras entidades do... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.950,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 17.950,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	1	R\$ 17.950,00	R\$ 17.950,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[« Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 [https://portaldeservicos.economia.gov.br](#)
 [0800 978 9001](#)
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CNPJ	00820295000142
Procedimento	
Id	IN0122024DPEMA
Procedimento	
ID da	
Contratação	00820295000142-1-000017/2024
Pncp	
Número do	
Procedimento	12
Ano do	
Procedimento	2024
Tipo de	
Procedimento	IN
Número do	
Processo	0001936.110000956.0.
Ano do	
Processo	2024
Data	
Publicação	
Fundamentação	Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21
Critério	1
Finalidade	4
Regime	
Execução	5
Objeto	Contratação de inscrições para participação de Defensores(as) Públícos(as) e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no XVI Congresso Nacional das Defensoras Públícos - CONADEP.
CPF da	
Autoridade	05211971477
Data Sessão	
Valor Estimado	17950

FECHAR

2024

IN

0001936.110000

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



Início



Enviar



Gerenciar



Sem Movimentação



Trilhas



Alterar Entidade

DO ESTADO DO
MARANHAO - CNPJ:
00820295000142 -
EXERCÍCIO: 2024

GERENCIAR LAYOUTS

X Resultado

CNPJ Procedimento 00820295000142

Id Procedimento IN0122024DPEMA

Tipo Resultado 1

Data Homologação 20/06/2024

CPF Autoridade 05211971477

Valor 17950

Procedimento de Contratação Não tem Documentos

FECHAR

00820295000142 AA0032022SEGEPEMA 1

00820295000142 AA0032022 1

00820295000142 PE0102022 1

00820295000142 PP0032022 4

1 2 3 4 5 ... 31 32 33 34



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPL /Comissão Permanente de Licitação

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando análise do Processo n.º **0001936.110000956.0.2024**-Contratação Direta: Inexigibilidade, inscrições de Defensores(as) e servidores(as) no XVI CONADEP;

Retornamos os autos, após providências para envio da publicação do Extrato da Inexigibilidade de Licitação ao DOE (Diário Oficial do Estado), assim como realização da divulgação no PNCP Portal Nacional Contratação Pública) e TCE-MA (SINC-CONTRATA), conforme comprovantes anexos.

São Luís-MA, em **21 de junho de 2024**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPL

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0067417v2



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 21/06/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0067417** e o código CRC **198B57A0**.